ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 262, de 18 de outubro de 1955.

Autoriza o Executivo a contribuir para a aquisição de uma barca para o Passo do Manduca.

Orestes José Lucas, Prefeito Municipal de Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a contribuir com a importância de Cr$ 20.000,00, para a aquisição de uma barca destinada a fazer a travessia do rio Caí, no Passo do Manduca.

Art. 2° - É aberto um crédito especial de Cr$ 20.000,00, para atender à despesa prevista no artigo anterior.

Art. 3° - Servirá de recurso ao crédito aberto, a arrecadação a maior que se verificar no corrente exercício.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caí, 19 de outubro de 1955.

Orestes José Lucas
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 262, DO LIVRO 6, FOLHA 90.